



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.608, de 01 de abril de 1986.

"Fixa o Plantão Farmacêutico no Município"

Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de ser regulado o funcionamento das farmácias existentes no Município, quanto a um plantão para melhor atender o público;

CONSIDERANDO que é do interesse da Comunidade a existência, inclusive de um plantão aos domingos e feriados, a fim de preservar a aquisição de medicamentos, sem que a população tenha que se recorrer às farmácias localizadas em outros municípios.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Todas as farmácias estabelecidas em Cajamar e Distritos de Jordanésia e Polvilho, serão obrigadas a obedecer o plantão estabelecido no presente Decreto, nos meses de abril, maio e junho do corrente ano de conformidade com acordo feito entre os referidos estabelecimentos e a Municipalidade.

Artigo 2º - Nos dias úteis as farmácias funcionarão normalmente das 08h00 às 21h00, segundo a tabela anexa, que fica fazendo parte integrante deste Decreto, sendo que nos domingos e feriados haverá plantão das 08h00 às 18h00, no distrito de Jordanésia e das 08h00 às 12h00 no distrito do Polvilho e Cajamar.

Artigo 3º - As farmácias deverão fixar na porta quando



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO nº 1.608/86-Fls.02

fechadas nos domingos e feriados, uma tabela indicando os nomes das farmácias que estiverem de plantão, a fim de orientar o público.

Artigo 4º - Caberá às Diretorias Administrativa e de Finanças, a tomada de todas as medidas que forem indispensáveis ao cumprimento deste Decreto.

Artigo 5º - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto, correrão por conta de verbas próprias do Orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, em 01 de abril de 1986.

Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Diretoria na data supra.

JOSÉ COSTA CAMPOS

Diretor de Administração

FARMÁCIA	MES	T	Q	Q	S	S	D	S	I	Q	Q	S	S	D	S	I	Q	Q	S	S	D	S	I	Q	Q	S	S	D	S	I	Q
DROGA CAJAMAR / JORD. YOKOYAMA & HIRANO L. / JORD. CELSO CORTEZ / POLV. JOSÉ A. DA SILVA / POLV. ALDAIR A. G. GONÇALVES / CAJ. EDSON YOKOYAMA ME / JORD.	J I R N V	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
		*	F	*	F	=	PJ	F	*	F	.	.
		=	PJ	*	F	*	F	PJ	*	F	.	.
		\$	PP	\$	PP	\$	PP	PP	\$	PP	.	.
		\$	PP	\$	PP	\$	PP	PP	\$	PP	.	.
		\$	PC	\$	PC	\$	PC	PC	\$	PC	.	.
.	.	.	.	*	F	=	PJ	*	F	F	=	PJ	.	.		

FARMÁCIA	MES	Q	S	S	D	S	I	Q	Q	S	S	D	S	I	Q	Q	S	S	D	S	I	Q	Q	S	S	D	S	I	Q			
DROGA CAJAMAR / JORD. YOKOYAMA & HIRANO L. / JORD. CELSO CORTEZ / POLV. JOSÉ A. DA SILVA / POLV. ALDAIR A. G. GONÇALVES / CAJ. EDSON YOKOYAMA ME / JORD.	O H I V	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
		PJ	.	*	F	*	F	=	PJ	*	F	
		F	.	=	PJ	*	F	*	F	=	PJ	
		PP	.	\$	PP	\$	PP	\$	PP	\$	PP	
		PP	.	\$	PP	\$	PP	\$	PP	\$	PP	
		PC	.	\$	PC	\$	PC	\$	PC	\$	PC	
F	.	*	F	=	PJ	*	F	*	F			

FARMÁCIA	MES	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	I	Q	Q	S	S	D	S	I	Q	Q	S	S	D	S	I	Q	Q	S	S	D	S	
DROGA CAJAMAR / JORD. YOKOYAMA & HIRANO L. / JORD. CELSO CORTEZ / POLV. JOSÉ A. DA SILVA / POLV. ALDAIR A. G. GONÇALVES / CAJ. EDSON YOKOYAMA ME / JORD.	O H I V	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	
		PJ	*	F	*	F	=	PJ	*	F	.
		F	=	PJ	*	F	*	F	=	PJ	.
		PP	\$	PP	\$	PP	\$	PP	\$	PP	.
		PP	\$	PP	\$	PP	\$	PP	\$	PP	.
		PC	\$	PC	\$	PC	\$	PC	\$	PC	.
F	*	F	=	PJ	*	F	*	F	.		

OBS: - As farmácias que estiverem fechadas no domingo e feriado, deverão ter placas indicativas com o nome e endereço da farmácia que estiver de plantão;

- O plantão das farmácias do Polvilho e Cajamar aos domingos e feriados será até às 12h00;

- O plantão da farmácia de Jordanésia aos domingos e feriados será até às 13h00;

= HORÁRIO NORMAL = DAS 08H00 ÀS 21H00
 PJ = PLANTÃO JORDANÉSIA
 PP = PLANTÃO POLVILHO
 PC = PLANTÃO CAJAMAR
 \$ = DAS 08H00 ÀS 20H00
 * = DAS 08H00 ÀS 13H00
 = = DAS 08H00 ÀS 22H00